|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Cláusula** | **Texto da Cláusula** | **Obrigação a ser Monitorada** | **Indicador Sugerido** | **Acompanhamento pela AGEMS** | **Visualização Sugerida** |
| **BRR** | 3.2 | A AGÊNCIA HOMOLOGARÁ a base de ativos utilizados na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, observando os critérios estabelecidos neste Contrato e nas normas regulatórias vigentes. | Homologação da BRR conforme critérios regulatórios. | Valor da BRR homologado no ciclo tarifário | Demonstrações contábeis | Gráfico de barras por ciclo tarifário |
| **BRR** | 3.4.3 | A BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA LÍQUIDA será composta pelos ativos depreciáveis, líquidos da depreciação acumulada, ativos não depreciáveis e itens excluídos segundo as normas da AGEMS. | Inclusão de ativos depreciados na BRRL. | Percentual de ativos depreciados incluídos | Dados de ativos | Gráfico de pizza |
| **BRR** | 5.1, inciso II | Compete à AGÊNCIA a homologação da Base de Remuneração Regulatória – BRR para fins de cálculo da Receita Máxima Permitida e tarifação. | Homologação do valor de BRR como base da receita máxima permitida. | Valor da BRR homologado no ciclo tarifário | Documentos de regulação tarifária | Gráfico de barras |
| **Operacional/Regulatório** | 6.2.1 | A CONCESSIONÁRIA somente poderá executar investimentos que impliquem alteração da estrutura tarifária mediante prévia anuência da AGÊNCIA. | Aprovação prévia dos investimentos sujeitos a impacto tarifário. | Tempo médio de resposta da AGEMS | Sistema de autorização de investimentos | Gráfico de linhas mensais |
| **Operacional/Regulatório** | 6.7 | A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à AGÊNCIA os planos de investimento e expansão da rede com antecedência mínima de 60 dias da sua execução. | Fiscalização de envio prévio de planos de expansão. | Percentual de planos enviados no prazo | Protocolos de recebimento | Tabela de conformidade |
| **Operacional/Regulatório** | 20.10 | A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à AGÊNCIA, para homologação, plano de manutenção e substituição dos medidores instalados nos usuários, nos prazos e condições definidos pela AGÊNCIA. | Homologação e execução do plano de troca de medidores. | Execução do plano de troca de medidores | Dados de campo | Indicador de progresso trimestral |
| **Operacional/Regulatório** | 26.1-26.7 | A AGÊNCIA deverá realizar Revisão Tarifária Periódica – RTP a cada 5 anos ou em prazo definido, observando os critérios técnicos definidos neste Contrato e nas normas específicas. | Cumprimento do cronograma da Revisão Tarifária Periódica. | Revisões tarifárias realizadas no prazo | Cronograma da AGEMS | Tabela com status da revisão |
| **Econômico-Financeiro** | 29.5 | A CONCESSIONÁRIA disponibilizará à AGÊNCIA, via sistema eletrônico, informações contábeis, econômico-financeiras e operacionais, por segmento de mercado, conforme layout aprovado pela AGÊNCIA. | Envio de dados financeiros por segmento via API. | OPEX, CAPEX, WACC, EBITDA, Receita Líquida | Integração API com AGEMS | Gráficos de linhas e barras comparativas |
| **TFG** | 29.5 | (mesma acima) | Cálculo da TFG com base nas Receitas Líquidas mensais de cada segmento. | TFG mensal por segmento e total | Receita Líquida × 0,4% | Gráfico de barras por segmento e mês |
| **Operacional/Regulatório** | 9.1.18 | A CONCESSIONÁRIA deverá informar aos usuários os novos valores tarifários com antecedência mínima de 30 dias da sua aplicação. | Verificação da antecedência da divulgação tarifária. | Alterações tarifárias informadas no prazo | Monitoramento de datas de publicação | Indicador binário ou cronograma |
| **Operacional/Regulatório** | 31.6 | A AGÊNCIA poderá aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA pelo descumprimento de obrigações contratuais, observados os procedimentos legais e regulamentares. | Controle de penalidades aplicadas. | Número de sanções aplicadas | Sistema de penalidades AGEMS | Gráfico de barras por tipo de sanção |